



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

TODODIA EDITAIS

Quinta, 26 de Outubro de 2017

18



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA Estado de São Paulo

Resolução: RESOLUÇÃO Nº 168, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de licença médica à Vereador que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido licença médica ao Vereador José Geraldo da Silva, nos termos da alínea "a" do inciso II do Art. 28, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, pelo prazo de 60 (sessenta) dias da data de expedição do Atestado Médico, que instrui a solicitação de afastamento.

§ 1º O prazo de concessão da licença de que trata o caput poderá ser prorrogado por Ato da Presidência mediante requerimento de seu beneficiário consubstanciado em solicitação médica.

§ 2º A licença concedida também considerará-se em exercício, para os fins do §1º do Art. 28 do mesmo diploma.

Art. 2º Fica a Presidência da Câmara autorizada a convocar suplente de vereador, nos termos da alínea "c" do Art. 31, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 24 de outubro de 2017.
Edmilson Marcelo Afonso
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 24 de outubro de 2017.

João Francisco Mouco
Secretário Geral
www.cmh.sp.gov.br